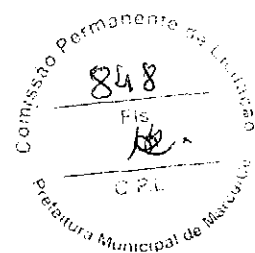




Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



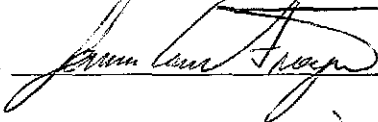
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 3240901/2019

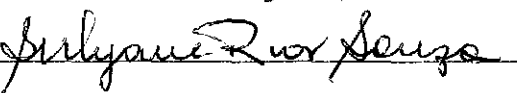
Aos 28 (oito) dias do mês de novembro do corrente ano, às 14h (quatorze horas), a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Marco, nomeada pela **Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019**, reuniu-se sob a Presidência de **Gerson Carneiro Aragão**, e comparecido os seguintes membros: **Sirlyane Rios Souza e Neiva Rios Vasconcelos**, para julgamento das Propostas de Preços da Concorrência nº **3240901/2019**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada nas obras de conclusão da construção de uma creche Pró Infância Tipo I, no Bairro Coração de Jesus, Município de Marco-CE., Termo de Compromisso PAC 2 nº 8.761/2014, do FNDE/Min. da Educação.** Não compareceu licitante a esta abertura de proposta de preços. Foram conferidos os envelopes das empresas, devidamente lacrados. Das deliberações a Comissão de Licitação deu continuidade à licitação, abrindo o envelope de Proposta de Preços da única empresa habilitada. Analisada a Proposta de Preços, o resultado foi:

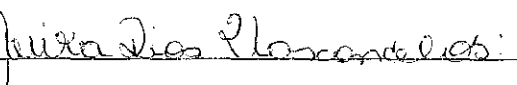
1º **Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli**, com o valor de R\$ 1.581.266,47 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

Os membros da CPL efetuaram a rubrica da proposta. Nada houve a contestar por parte dos mesmos. O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Julgado e aprovado o processo será encaminhado à lma. Sra. Sec. de Educação, Cultura e Desporto do Município para a devida apreciação e homologação final. Os envelopes de Propostas de Preços das empresas inabilitadas: **Limpax Construç. e Serv. Ltda. e Moretto Máq. e Construç. Ltda.** ficarão sob a responsabilidade da CPL, e caso não sejam resgatados no prazo de 30 (trinta) dias deste termo serão destruídos. Lavrou-se o presente termo que, lido e achado em conformidade com os acontecimentos, segue assinado pelo Presidente e pelos membros da CPL. Após a publicação do extrato deste termo terá início o prazo recursal. Foi encerrada a sessão.

Marco-CE, 28 de novembro de 2019.

Presidente:  (Gerson Carneiro Aragão)

Membro:  (Sirlyane Rios Souza)

Membro:  (Neiva Rios Vasconcelos)